



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.23/72

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E Dá OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º - Fica criado na contabilidade da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), destinado à cobertura de despesas a serem efetuadas, conforme discriminação seguinte:

- a) Pagamento de honorários profissionais a advogados, referentes a execuções - fiscais e cobrança da dívida ativa... Cr\$.30.000,00
 - b) Pagamento dos honorários a engenheiro agrônomo, por serviços prestados à Prefeitura Municipal, na sua campanha de assistência e orientação para desenvolvimento de programa de incremento à agricultura do Município Cr\$. 6.000,00
- s e m a Cr\$.36.000,00

Artº.2º - Os recursos para cobertura de crédito especial aberto conforme dispositivos do artigo primeiro desta Lei, se não apontados através de Decreto Executivo, que evidenciará e os cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias do corrente exercício, não utilizadas.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. =

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos cinco dias do mes de Setembro de um mil, novecentos e setenta e dois =

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume, na data supra. =

DORVAL BRUNHARA
secretário